

REGULAMENTO INTERNO

01 - SOMENTE O(A) ASSOCIADO(A) OU SEU CÔNJUGE CADASTRADO NA AVM, PODERÃO RECEBER O IMÓVEL.

02 - No ato do pagamento da reserva o(a) associado(a) ou seu cônjuge, deverão informar o nome completo com CPF ou RG dos seus convidados.

03 - Uso obrigatório de pulseira de identificação, a qual o gestor ou colaborador(a) designado(a), fará a colocação no momento do check-in.

04 - Cabe ao Departamento das Colônias de Férias, mediante autorização do Diretor/Gestor, formalizar permutas de apartamentos ou de períodos entre sorteados, sendo vedado as trocas informais entre associados.

05 - Quando constatado pelo gestor a ocupação acima do permitido (6) seis pessoas e uma criança até 12 anos incompletos, será cobrado 01 (uma) diária por pessoa por dia.

06 - Não é permitido a entrada e permanência de animais nas Colônias de Férias da AVM.

07 - Cada apartamento/casa dá direito a 01(uma) vaga de estacionamento, o qual será identificado no ato do check-in por um adesivo para o acesso, exceto Colônia de Cabos e Soldados (Shangri-lá I) em razão do número de vagas não atender a todos os associados, estacionamento modelo rotativo, com identificação do veículo através do adesivo de identificação.

08 - Deverá ser respeitado o horário de silêncio, a partir das 23h até as 06h.

09 - As piscinas ficarão abertas até as 22h, entretanto crianças deverão estar acompanhadas por um familiar responsável.

10 - Não será permitido o uso individual de som nas áreas externas e piscinas das Colônias.

11 - É vedado ao usuário entrar na área das piscinas com copos, pratos ou garrafas de vidro ou cerâmica.

12 - É proibido entrar nas piscinas com calçados e roupas inapropriadas para banho, tais como: roupa de algodão, jeans, shorts com bolso, roupas de educação física, saída de praia (canga).

Somente será permitida a entrada nas piscinas trajando roupas de banho (biquínis, maiôs e sungas).

Crianças que ainda usam fraldas, é obrigatório o uso de FRALDAS ESPECÍFICAS para piscinas. Não será permitido o uso de fralda convencional.

13 - Não é permitido mudar de lugar móveis e equipamentos, retirar colchões dos apartamentos para serem utilizados em outro apartamento ou fora deles.

14 - As Colônias de Férias dispõem de churrasqueiras, que poderão ser utilizadas pelos associados, mediante reserva junto ao gestor.

15 - O sócio deve orientar, filhos, convidados e acompanhantes, a não lançarem objetos das sacadas dos apartamentos em direção ao pátio da Colônia, bem como nas propriedades vizinhas.

16 - Não permitir que os filhos brinquem ou pratiquem atividades tipo ciclismo, skate, futebol, voleibol e outros esportes em locais não permitidos como garagens, pátios e sacadas, evitando desta forma acidentes e danos ao patrimônio alheio.

17 - Ao retornar do banho de mar, banhar-se nos chuveiros disponibilizados nas áreas comuns do pátio, antes de dirigir-se ao apartamento ou piscinas.

18 - Evite deitar, sentar com o corpo molhado em sofás, colchões e travesseiros, e frequentar as salas de jogos.

19 - Não estender cordas para secagem de roupas na parede externa dos blocos, janelas e sacadas, bem como nas áreas de estacionamento.

20- Não deixe sacos de lixo nos corredores, pois não há funcionários para recolhê-los. Deposite no local próprio.

21 - Qualquer defeito na instalação elétrica, hidráulica e aparelhos, chame o gestor, não tente consertá-lo.

22 - Não utilize nossos funcionários, para auxiliá-los na carga e descarga de seus pertences.

23 - Não é permitido o uso de Narguilé ou cigarro eletrônico dentro das Colônias de Férias.

24 - Quando identificado pelo gestor ou colaborador(a) designado por ele, quebra de utensílios ou extravio de objetos, será ressarcido pelo associado.

25 - Se houver indício que venham a ferir o decoro dos associados, pediremos ao responsável, a imediata desocupação do imóvel, não serão devolvidos valores.

26 - O apartamento/casa, deverá ser entregue limpo. Quando constatado pelo gestor a falta de limpeza do apartamento no ato de entrega, será cobrado uma multa no valor referente de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

27 - O não cumprimento das normas implicará aos responsáveis multa e sanções estatutárias.

28 - Os eletrodomésticos existentes nos apartamentos já são compatíveis com o limite de capacidade de amperes permitidos. Orientamos os associados que não sobrecarreguem com mais eletros, caso contrário o associado será responsabilizado por danos no apartamento.